



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2017, (25/04/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.797.430/0001-90**, com endereço na Rua Guaranis, nº. 327-D, bairro Esplanada, na cidade de Chapecó/SC, CEP. 89.812-440, Telefone (49) 3304-0513, endereço eletrônico e-mail **everton.pegasus@live.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leani Willms, inscrito no CPF sob nº 817.741.419-49 e portador(a) do RG nº 12/R-2.542.360, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição materiais pedagógicos e expedientes**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 017/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente sito a Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – PR;

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Des. Lauro Lopes, 346 – Centro – Contenda – PR;

4.2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Av. São João, 165 – Centro – Contenda – PR.

4.3 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30 às 11h30min. e das 13h às 16:30.

4.4 Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Signatário da Ata: **PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.797.430/0001-90**

Relação de objetos registrados:

Lote	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade por Secretaria						QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMIAMA				
19	Papel Crepon Verde Bandeira, 48 Cm X 2 Metros. PCT C/ 10 unid.	Art Floc	----	5	500	----	20	----	525	PCTS	R\$ 5,05	R\$ 2.651,25
20	Papel crepon amarelo, 48 cm x 2 metros. PCT C/ 10 unid.	Art Floc	----	5	500	----	20	----	525	PCTS	R\$ 4,94	R\$ 2.593,50
21	Papel crepon azul royal, 48 cm x 2 metros. PCT C/ 10 unid.	Art Floc	----	5	500	----	20	----	525	PCTS	R\$ 5,10	R\$ 2.677,50
54	Caderno de desenho grande (cartografia) formato de no mínimo 200 x 275 mm, folhas internas de papel branco, capa em papel, com 48 folhas.	Credeal	----	----	2.000	----	180	----	2.180	UNID	R\$ 2,07	R\$ 4.512,60
77	Kit pinceis com cerdas em sinteticos, cabo longo, virola em aluminio, formato chato, C/ 6 UNID. (Nº 0, 4, 8, 12, 16, 20).	Leonora	----	10	40		70	----	120	UNID	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80
118	Caneta para retro projetor ponta fina	Jocar	5	30	24	----	10	----	69	UNID	R\$ 1,60	R\$ 110,40
150	Giz escolar plastificado colorido c/50 palitos	Delta	----	----	500	----	15	----	515	CXS	R\$ 2,28	R\$ 1.174,20
154	Pistola aplicador de cola quente, potencia de saída minima de 20W, tensão de alimentação bivolt, para trabalho com refil bastão de 7,5mm x 30 cm.	Classe	2	----	20	----	15	----	37	UNID	R\$ 11,84	R\$ 438,08
											TOTAL	R\$15.584,33

(Quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)